

## REGIMENTO INTERNO

### I - Da admissão de associados

**Art. 1** - Conforme estabelecido no Art. 7 do Estatuto, o(as) candidatos(as) a membros plenos da Associação deverão apresentar ao Conselho Diretivo a documentação a seguir relacionada, de acordo com a respectiva categoria:

a) Associados individuais:

Carta solicitando a admissão, endereçada ao Conselho Diretivo, com a exposição de motivos da pleiteação.

Curriculum-vitae atualizado no qual se evidencie experiência ativa em pesquisa (projetos e teses, publicações, assessorias ou orientações de teses).

Carta de recomendação de um membro pleno da ALAIC.

b) Associações nacionais:

Carta solicitando a admissão, endereçada ao Conselho Diretivo, com a exposição de motivos e dos objetivos da associação pleiteante.

Ata registrada de constituição da associação pleiteante.

Relação dos associados nacionais da entidade.

c) Centros de pesquisa:

Carta solicitando a admissão, endereçada ao Conselho Diretivo, com a exposição de motivos e dos objetivos do centro pleiteante.

Carta de aval institucional da Universidade, Faculdade, Escola, ONG ou qualquer outra instituição à qual o centro esteja vinculado.

d) Centros regionais ou internacionais:

Carta solicitando a admissão, endereçada ao Conselho Diretivo, com a exposição de motivos e dos objetivos do centro pleiteante, com ênfase nos objetivos relacionados com a pesquisa sobre Comunicação na América Latina.

Carta de aval institucional da instituição (Universidade, Fundação, Órgão ou Departamento) à qual o centro esteja vinculado.

Apresentação de documentos que comprovem os últimos trabalhos realizados pelo centro, relacionados com a realidade da América Latina.

**Art. 2** – Para se inscrever, os novos associados deverão pagar a taxa de registro e a primeira anuidade. O valor da taxa e de eventuais taxas extraordinárias será estabelecido pelo Conselho Diretivo e referendado pela Assembléia Geral.

## **II - Dos Capítulos Regionais**

**Art. 3** - Com a finalidade de promover a produção científica, a difusão do conhecimento e o intercâmbio entre pesquisadores, assim como sua participação na ALAIC, esta, por meio da Assembléia Geral, poderá autorizar a criação de Capítulos Regionais nas seguintes regiões: América Central e México; Países Andinos; e MERCOSUL.

**Art. 4** - Cada Capítulo Regional será coordenado por um representante proposto pelo Conselho Diretivo e eleito na Assembléia Geral para um período de dois anos.

O representante atuará como elemento de união entre os pesquisadores de sua respectiva região e a Associação, facilitando o relacionamento administrativo (admissão de sócios, cobrança de anuidades) e acadêmico (participação em eventos e na *Revista Latinoamericana de Investigadores de las Ciencias de la Comunicación*).

O representante terá a faculdade de organizar, com a aprovação do Conselho Diretivo, atividades acadêmicas de alcance regional que não reproduzam os conteúdos dos Congressos ou Seminários Internacionais realizados bianualmente pela Associação nem interfiram com eles.

Essas atividades serão norteadas pelos critérios de organização de eventos previstos no Estatuto, assim como pelas normas estabelecidas neste Regimento para a apresentação de trabalhos.

## **III - Dos Grupos Temáticos**

### **(GTs) Art. 5 – Definição**

Os Grupos Temáticos (GTs) são entidades orgânicas criadas pela ALAIC para o intercâmbio e a produção acadêmica de seus membros em torno do subcampo de conhecimento da respectiva especialidade. Constituem-se em “espaços de diálogo” que permitem articular interesses e iniciativas ligadas ao desenvolvimento de linhas e práticas de pesquisa das quais um conjunto de associados participa, visando pôr em comum seus trabalhos e sua experiência.

### **Art. 6 - Constituição**

Os GTs se estruturam em torno de duas variantes:

- a) GTs Monotemáticos: dizem respeito a um subcampo específico.
- b) GTs Multitemáticos ou de Convergência: constituem uma articulação e/ou associação de campos específicos..

A ALAIC terá, de forma permanente, um determinado número de GTs, que em função da atual massa societária não será superior a 20 (vinte).

A entidade procurará manter um grupo de pelo menos 20 (vinte) associados que integram os diversos GTs e que participam efetivamente dos Congressos bienais.

Além disso, constituirá um número determinado de GTs Variáveis, em número não superior a 4 (quatro), especificamente para trabalhar as temáticas exclusivas de cada um dos Congressos.

Os GTs são criados a partir de propostas feitas pelos associados e sua habilitação dependerá de decisão do Conselho Diretivo da Associação, que deverá ser referendada pela Assembléia Geral. A coordenação e interligação dos diversos GTs caberá à Direção Científica da Associação.

#### **Art. 6 - Objetivos**

Os GTs são constituídos para favorecer o intercâmbio e o trabalho em comum dos associados; canalizar seus interesses de pesquisa e projetar os resultados de seus esforços acadêmicos. Por meio de sua atuação se promovem a institucionalização da Associação, a vinculação interinstitucional e a atualização permanente do conhecimento na área de Ciências da Comunicação, bem como se incentivam a cooperação e a integração de seus membros e dos que se iniciam na atividade.

#### **Art. 7 - Funcionamento**

Os GTs se reúnem nos Congressos bianuais da Associação e também podem ser convocados para os Seminários Regionais ou outras iniciativas avalizadas pelo Conselho Diretivo da ALAIC. Deverão gerar produtos que permitam socializar os resultados do trabalho acadêmico (livros, documentos, dispositivos virtuais etc.).

Podem filiar-se a um GT todos os associados da entidade que declarem sua afinidade temática com o mesmo e participem integralmente de suas atividades. Os associados poderão filiar-se a apenas um Grupo Temático Permanente, mas poderão participar livremente dos Grupos Temáticos Variáveis que se propuserem para cada um dos Congressos.

Pessoas não associadas à ALAIC poderão integrar os GTs, mas para a seleção de trabalhos e o acolhimento de propostas terão preferência os membros associados.

#### **Art. 8 - Duração e avaliação**

Os GTs Permanentes atuarão pelo menos durante três congressos bienais, período correspondente ao mandato de seus Coordenadores, os quais poderão ser reeleitos somente uma vez e para um período não superior a 2 (dois) anos.

Cumprido esse período, os GTs serão avaliados para se decidir sobre a conveniência de sua continuidade. Para tanto, sob a supervisão do Diretor Científico, se designará um Comitê *ad hoc*, que analisará a atividade e os resultados do GT, em conformidade com a agenda proposta quando de sua constituição. Nessa avaliação se considerará o interesse que o GT teve por parte de seus filiados, bem como o volume e a qualidade de trabalhos gerados.

Com base nessas análises, a Comissão emitirá um parecer quanto à conveniência ou não da continuidade do GT. A decisão pertinente caberá ao Conselho Diretivo da Associação, devendo ela ser referendada pela Assembléia Geral.

### **Art. 9 - Coordenação**

Os GTs terão um Coordenador e dois Vice-Coordenadores, eleitos pelos próprios membros, respeitando-se o princípio de diversificação de sua procedência a partir dos diferentes Capítulos Regionais da Associação. Pelo menos um dos Vice-Coordenadores deverá pertencer a um Capítulo Regional diferente daquele ao qual pertença o Coordenador.

Os Coordenadores apresentarão aos grupos uma agenda de trabalho anual e se comprometerão a promover o intercâmbio e a colaboração de seus membros quanto às tarefas conjuntas propostas. Eles serão responsáveis pelo processo de convocação, seleção e apresentação de trabalhos para os encontros de seu respectivo GT e zelarão para que se favoreça a discussão coletiva dos *papers* acolhidos, bem como sua posterior divulgação.

Espera-se que os Coordenadores façam e também incentivem os membros do GT a fazer propostas que fortaleçam o intercâmbio e o trabalho conjunto, que eles não só informem mas também se informem eles próprios sobre atividades e inovações do campo de conhecimento da respectiva subespecialidade, bem como se interessem por promover eventos acadêmicos e participar de outros que ocorram no campo, além de divulgar necessariamente os resultados de sua atuação. Os Coordenadores deverão implementar dispositivos de diálogo permanente entre os membros.

O candidato a Coordenador deverá ser um membro que esteja associado à ALAIC por, no mínimo, 4 (quatro) anos, que tenha participado ativamente em pelo menos 2 (dois) Congressos da entidade e que esteja em dia com as obrigações estatutárias e regimentais.

Ele deverá formular uma agenda de trabalho para um período de 2 (dois) anos e contar com o conhecimento expresso e o aval da instituição à qual pertença, assim como com o aval de pelo menos 5 (cinco) membros da Associação, 3 (três) dos quais devem estar filiados ao GT que deseja coordenar.

### **Art. 10 - Criação e Renovação dos GT's**

Os GTs são criados ou renovados a partir de propostas dos associados, dependendo sua habilitação de decisão do Conselho Diretivo da Associação, a qual deve ser referendada pela Assembléia Geral. A coordenação e a interligação dos diversos GT's cabe à Direção Científica.

A proposta de criação renovação de um GT deve ser endereçada à Direção Científica, que designará uma Comissão para emitir parecer quanto à sua pertinência, conveniência e factibilidade. Esse parecer será encaminhado ao Conselho Diretivo da ALAIC, que tomará uma decisão, a qual deverá ser referendada pela Assembléia Geral.

A proposta deverá encontrar justificativas em demandas de conhecimento geradas na respectiva subespecialidade e se formulará com base nos seguintes critérios:

- a) Não se sobrepor à agenda dos GTs existentes.
- b) Caracterizar uma linha de pesquisa monotemática ou multitemática relacionada com o campo da Comunicação.
- c) Ser acompanhada de título, perfil, objetivos e justificativas de criação ou renovação, bem como do aval de pelo menos 10 (dez) pesquisadores, dos quais 5 (cinco) deverão ser associados da ALAIC que representem pelo menos 2 (dois) Capítulos Regionais da entidade. Deverá ser anexada à proposta também o curriculum-vitae do associado que a apresentar.
- d) Aceita uma proposta de criação ou renovação de um GT, o Conselho Diretivo da ALAIC designará um Coordenador interino, que na oportunidade da primeira reunião desse GT, promoverá a eleição de seu Coordenador titular e de seus Vice-Coordenadores. O Coordenador interino deverá apresentar também uma agenda de trabalho que contemple o período de sua atuação enquanto não for designado o Coordenador titular eleito pelos membros do GT.

**Art. 11** - Toda e qualquer situação não contemplada neste Regimento será resolvida pelo Conselho Diretivo da Associação, em conformidade com as sugestões pertinentes levantadas pela Direção Científica.

#### **Art. 12 - Disposição Transitória**

Para adequar os atuais GTs da ALAIC às normas estabelecidas neste Regimento, bem como para constituir novos GTs, a Direção Científica designada para atuar interinamente até as próximas eleições da Associação constituirá o Comitê *ad hoc* ao qual se refere o Art. 8 deste Regimento. Esse Comitê definirá um calendário de trabalho e encaminhará providências para que no Congresso ALAIC 2010 os GTs já estejam operando segundo as normas deste Regimento.

#### **IV - Da Organização de Congressos e Seminários**

**Art. 13** - A ALAIC realiza, dentro da periodicidade estabelecida, um Congresso e um Seminário Internacional. O Congresso aborda sempre um tema central de interesse regional e

que corresponda à conjuntura dominante na ocasião, enquanto o Seminário Internacional trata de aspectos referentes à pesquisa em Comunicação como tal. Ambas as atividades são organizadas em parceria com universidades latino-americanas de países diferentes para cada edição, de modo que todos estes, a seu momento, venham a ser representados.

**Art. 14** - O Congresso se realiza cada dois anos, o que vale também para o Seminário Internacional, ocorrendo este último sempre no ano intermediário entre dois congressos.

**Art. 15** - A data de realização do Congresso e do Seminário Internacional é definida de comum acordo com a Universidade-sede de cada evento.

**Art. 16** - A ALAIC deixa a critério das instituições-sedes desses eventos a busca e a aceitação de apoios e patrocínios em âmbito local e/ou regional.

**Art. 17** - São atribuições e responsabilidades da Associação:

01. A escolha do tema, dos subtemas e dos palestrantes das conferências e exposições centrais, em conjunto com a Universidade-sede dos respectivos eventos.
02. A elaboração da versão preliminar da convocatória do Congresso ou do Seminário Internacional e sua divulgação pela internet, em conjunto com a Universidade-sede.
03. A coordenação acadêmica e administrativa de todo o trabalho dos GT's (Congresso) ou das mesas de trabalho (Seminário Internacional), bem como das sessões de exposições e debates.
04. A coordenação, pela Secretaria da entidade, do recebimento de inscrições dos participantes e do pagamento dos impostos pertinentes quando for o caso.
05. Os contatos com os expositores previstos e a emissão do convite oficial a eles, junto com a comissão organizadora local.
06. A elaboração, em conjunto com a Universidade-sede, do conteúdo dos materiais (cartaz, pôster, folheto, programa final do evento etc.), a serem entregues em tempo hábil à comissão organizadora local

**Art. 18** - As atribuições e responsabilidades da Universidade promotora e realizadora do evento, por sua vez, são as seguintes:

01. Montagem de toda a infraestrutura física (sala para instalação da Secretaria do evento, sala de convenções para as sessões plenárias e salas de aula ou miniauditórios para as reuniões dos GTs ou as mesas de trabalho) e disponibilização dos suportes necessários (recursos audiovisuais, datashow, computador, material de papelaria etc.).
02. Criação do logotipo e da identidade visual do evento. A arte do logo será elaborada sob a responsabilidade da equipe local, devendo ela receber a aprovação da Diretoria da Associação.
03. Produção gráfica de impressos (cartaz, pôster, folheto, pasta etc.) e do programa oficial final do evento.

04. Criação de uma página especial do evento no portal web da Universidade-sede, em conjunto com o portal web da Associação.
05. Contatos com palestrantes e expositores, bem como a emissão dos convites oficiais, em conjunto com a Presidência da ALAIC.
06. Fornecimento de material para os participantes (canetas, blocos de anotações, mapas de sinalização, fôlder, folheto, programa, certificado, boletins ou jornais etc.). Em todas as peças constarão os logos do evento, da ALAIC e da Universidade promotora.
07. Busca de recursos financeiros para patrocinar:
  - Passagens aéreas, traslados, hospedagem e alimentação para os convidados especiais (expositores das conferências e dos painéis, bem como os membros do Conselho Diretivo e da Secretaria da ALAIC).
  - Hospedagem e alimentação para os Coordenadores dos GTs (Congresso) ou das mesas de trabalho (Seminário Internacional) no período do respectivo evento.
  - Almoço, jantar ou coquetel de confraternização para os convidados especiais e os coordenadores dos GTs e das mesas de trabalho.
08. Produção do CD-ROM com os *papers* dos GTs ou das mesas de trabalho, a ser inserido nas pastas distribuídas aos participantes, bem como a edição e impressão da coletânea com as principais contribuições dos conferencistas e dos expositores do tema central correspondente a cada evento.
09. Atenção a itens diversos, como fornecimento de água, café e refrescos, arranjo de mesas principais etc., durante os dias do evento.
10. Fornecimento dos recursos administrativos e humanos necessários: protocolo, segurança, estagiários, técnicos de manutenção etc.
11. Transporte (aeroporto-hotel, hotel-local do evento) dos convidados especiais, bem como dos Coordenadores dos GTs (Congresso) ou das mesas de trabalho (Seminário Internacional).

**Art. 19** - A ALAIC e a Universidade-sede assinarão um convênio que assinale claramente as atribuições e responsabilidades mencionadas e que estabeleça a distribuição em partes iguais (50%) da arrecadação financeira com inscrições dos participantes.

## **V - Da Inscrição de Trabalhos em Congressos e Seminários**

**Art. 20** - Poderão participar do Congresso ou do Seminário Internacional da ALAIC todas as pessoas que desenvolvam tarefas de ensino, pesquisa e extensão em áreas das Ciências da Comunicação e que estiverem trabalhando temáticas de interesse da América Latina.

**Art. 21** - Cada associado somente poderá inscrever-se em um Grupo Temático (GT), tendo em vista que o propósito da Associação é incentivar a existência de núcleos concentrados de pesquisa.

**Art. 22** - Os interessados em apresentar trabalhos deverão fazer sua pré-inscrição no Portal da ALAIC e remeter o texto de suas propostas em espanhol ou português ao correio eletrônico do Coordenador do respectivo GT, com cópia à Coordenação Geral do Congresso ou do Seminário Internacional, dentro dos prazos estipulados.

**Art. 23** - A avaliação dos trabalhos estará sob a responsabilidade de cada Coordenação de GT, que terá autonomia para formar um comitê avaliador caso considere necessário. As Coordenações de GT's programarão as sessões de discussão dos trabalhos que forem aprovados.

**Art. 24** - A programação de cada GT incluirá os seguintes dados:

Nome do Grupo Temático.

Nome e endereço eletrônico do(a) Coordenador(a).

Título do subtema por sessão.

Dia/mês/hora de realização da reunião.

Identificação do(a) autor(a) de cada trabalho: nome, universidade à qual está vinculado(a), país, título acadêmico, correio eletrônico.

Identificação de cada trabalho: título, resumo, palavras-chave e proposta completa.

**Art. 25** - A Coordenação Geral do Congresso ou do Seminário Internacional divulgará a programação, bem como a relação de todas as propostas aceitas, no Portal da Associação.

**Art. 26** - As propostas deverão se sujeitar às seguintes normas de estilo:

O texto deve ser inédito e apresentar avanços ou resultados de pesquisa.

O texto não poderá exceder 15 (quinze) páginas, incluindo a bibliografia, e deverá apresentar no começo: título, nome do(a) autor(a), instituição à qual este(a) se ache vinculado(a) e correio eletrônico, bem como um resumo de 600 (seiscentos) caracteres (com espaços) e três palavras-chave. Deverá estar formatado no programa Word para Windows (ou em outro programa compatível), utilizando a fonte Times New Roman, em corpo 12, com espaço de 1,5 cm entre linhas. Os gráficos que eventualmente façam parte do trabalho deverão ser enviados em outro documento, com a indicação do programa no qual foram elaborados.

As citações de até três linhas deverão ser incluídas no corpo do texto, colocando-se entre parêntesis as referências (sobrenome do/a autor/a, ano e página).

Tanto o resumo como as citações que excederem três linhas deverão ser elaboradas em corpo 11 e com espaço simples entre linhas.

A bibliografia deve ser colocada ao final do texto, utilizando a mesma fonte e o mesmo tamanho do texto, com espaço simples entre linhas.

As notas de rodapé devem ser em tamanho 9, com espaço simples entre linhas.

Deve-se usar a tecla TAB (1,25 cm) para marcar as entradas de parágrafos.

Os *papers* deverão conter o nome e sobrenome do(a) autor(a).

O(a) autor(a) cede à ALAIC os direitos de publicação dos textos acolhidos.

## **VI - Da Convocação e Realização de Eleições**

**Art. 27** – No prazo de 90 (noventa) dias antes da realização das eleições, a Associação, por meio de um Comitê Eleitoral de três pessoas constituído para tanto e formado por membros destacados da comunidade acadêmica, convocará todos os membros plenos para a participação no processo, em conformidade com as seguintes bases gerais:

- a) Qualquer membro pleno individual com pelo menos 2 (dois) anos de filiação poderá se candidatar a algum dos cargos do Conselho Diretivo ou ser nomeado para ele.
- b) Todos os membros plenos (individuais e institucionais) terão o direito de votar, seja presencialmente ou a distância, sempre e quando observem também a condição anterior e se encontrem em dia com seus deveres como membros.
- c) As candidaturas à Presidência, à Vice-Presidência, às quatro Diretorias e ao Conselho Fiscal previstas no Estatuto deverão ser apresentadas por escrito ao Comitê Eleitoral, acompanhadas da correspondente descrição do programa de trabalho para o respectivo período, em conformidade com os objetivos e as finalidades da Associação. Deverão ser anexadas também uma declaração de compromisso e o curriculum-vitae resumido dos(as) candidatos(as).
- d) As postulações deverão ser enviadas aos endereços eletrônicos dos membros do Comitê Eleitoral até um mês antes da realização das eleições.
- e) A votação se realizará de forma presencial ou eletrônica. Na primeira opção, os membros plenos presentes na Assembléia Geral poderão depositar seus votos nas urnas disponibilizadas para tanto. Na segunda, poderão emitir seu voto via correio eletrônico.
- f) O Comitê Eleitoral somará os votos recebidos por via eletrônica e os depositados presencialmente na Assembléia Geral, verificando com a Secretaria da ALAIC sua validade e a não-duplicidade. Em seguida se dará conhecimento à própria Assembléia Geral dos resultados computados. A Assembléia Geral, no uso de suas atribuições, validará os votos, proclamará as candidaturas vencedoras e dará posse ao novo Conselho Diretivo.

**Art. 28** - O edital de convocação deverá ser necessariamente acompanhado de um calendário eleitoral preciso, que resuma as fases do processo e indique claramente as datas de cada uma.

## **VII - Da Revista Latinoamericana de Ciências de la Comunicación**

**Art. 29** - A Revista tem os seguintes objetivos:

Promover a identidade e a atuação da ALAIC, bem como a integração, a divulgação e o fortalecimento da produção científica da comunidade acadêmica latino-americana de Comunicação.

Divulgar a riqueza da produção científica da área no âmbito latino-americano.

Propiciar diálogos em diferentes níveis (pesquisadores/alunos, alunos/alunos, pesquisadores/pesquisadores, pesquisadores/profissionais), que promovam a criação de ideias inovadoras e contribuam para consolidar cada vez mais o campo.

Democratizar o conhecimento gerado nos cursos latino-americanos de pós-graduação em Comunicação e nos GTs da ALAIC.

Fortalecer os estudos da Escola Latino-Americana de Comunicação.

**Art. 30** - O público leitor da Revista é formado por pesquisadores, docentes, alunos de graduação e pós-graduação, profissionais independentes da área interessados em encontrar na informação uma instância privilegiada para a reflexão e a ação no campo da Comunicação.

**Art. 31** - A Revista é voltada para a publicação de trabalhos científicos que apresentem inovações significativas acerca do que se conhece sobre o tema; que mostrem de forma original como alcançar performances conhecidas ou habituais, com metodologias das distintas correntes, ainda que o interesse seja específico do campo como tal; que estão descritos de forma compreensível para um investigador envolvido com o tema ou com temas afins aos propósitos, aos pontos de partida, à metodologia e aos resultados do trabalho.

**Art. 32** - A Revista tem um Conselho Editorial. Sua função é analisar e avaliar os textos a serem publicados. Ele é composto pelo Presidente do Conselho Editorial (Presidente da ALAIC e Editor Geral da Revista), bem como por pesquisadores da América Latina e de outros países do mundo interessados nos estudos latino-americanos de Comunicação.

**Art. 33** - Os trabalhos devem ser originais, contendo propostas, métodos, interpretações descobertas e avanços úteis tanto para a ciência como para a sociedade em todos os seus níveis, contribuindo para a solução de problemas e a transmissão de experiências a serem compartilhadas.

**Art. 34** - A submissão de um trabalho implica que ele não tenha sido publicado, nem esteja em processo de revisão e nem será enviado a outra revista até receber um eventual julgamento negativo da arbitragem pertinente.

**Art. 35** - Os trabalhos são submetidos a julgamento. A avaliação é realizada por especialistas do respectivo tema, membros do Conselho Editorial ou do Conselho de Honra, preservando-se o seu anonimato. Eles podem ser acolhidos integralmente, aceitos sob ressalvas ou recusados. Em caso de exigirem mudanças para sua eventual aceitação, são devolvidos aos autores. Se estes os modificarem de acordo com os critérios do Conselho Editorial, serão considerados finalizados e a data de aceitação passará a ser a da finalização.

**Art. 36** - As ideias, opiniões e pesquisas apresentadas pelos autores são de sua exclusiva responsabilidade, mas será tomado o devido cuidado para que elas sejam compatíveis com a dignidade, o prestígio e os interesses da Revista e da ALAIC. Entender-se-á que a publicação do trabalho foi aprovada por todos os autores e pelas instituições nas quais eles atuam.

**Art. 37** - É de conhecimento dos autores que, uma vez aceito para publicação, o *copyright* do texto, incluindo os direitos de sua reprodução total ou parcial em qualquer formato ou suporte, estarão reservados exclusivamente à Revista.

**Art. 38** - Somente são publicadas as produções redigidas segundo as normas desta seção VII do Regimento e que tenham sido aprovadas pelo Conselho Editorial.

**Art. 39** - A direção da Revista estabelece as características de conteúdo de cada número, o qual poderá estar centrado num único tema ou incluir trabalhos dedicados a temas diversos.

**Art. 40** - A Revista é editada em espanhol e em português, em dois volumes por ano. Cada texto tem os números de páginas ordenados em sequência, dentro de cada volume. Desta maneira ele poderá ser citado da mesma forma como os que são publicados em outras revistas científicas impressas.

**Art. 41** - Os textos submetidos à Revista podem ser das categorias listadas a seguir:

**Trabalhos científicos:** descrição de pesquisas, metodologia, análise de resultados etc.

**Artigos:** reflexões de pesquisadores latino-americanos, artigos especiais, análises, e re- flexões sobre temas acadêmicos ou profissionais da área de Ciências da

Comunicação. **Entrevistas:** discussões com personalidades de interesse para a pesquisa em Comunicação. **Estudos:** programas de pós-graduação em Comunicação de países latino-america- nos e de outros continentes, com informações sobre as áreas de concentração e as diferentes linhas de pesquisa.

**Leituras:** resenhas e sugestões de livros e revistas de Ciências da Comunicação.

**Notícias:** informações sobre eventos significativos e outras sinopses relevantes sobre acontecimentos no campo da Comunicação.

**Normas:** características dos textos a serem enviados para avaliação e publicação.

**ALAIC:** a entidade, os GTs, ficha de pedido da revista e de assinaturas.

**Art. 42** - Os textos de *trabalhos científicos, artigos, entrevistas e estudos* deverão ter uma extensão máxima de 9 (nove) páginas no tamanho DIN A4 (21,0 cm x 29,7 cm), em fonte Times New Roman (ou similar) e corpo 12, com espaçamento simples entre linhas.

Na prática, o tamanho dos textos corresponde a cerca de 33.000 caracteres (com espaços), incluindo título, resenha biográfica do(s) autor(es) com foto 4x4 (em alta resolução), resumo, palavras-chave, texto, ilustrações, referências bibliográficas e anexos.

Os textos devem ser formatados com maiúsculas somente para as primeiras letras de parágrafos ou títulos, sem margens ou sangrias, já que o estilo final, com o objetivo de conseguir uma unidade gráfica para todos os trabalhos, será determinado pelos editores.

Os textos de *leituras e notícias* deverão ter uma extensão máxima de 2,5 páginas, com as mes- mas características de fonte e corpo. Na prática, são cerca de 9.000 caracteres (com espaços).

Os textos devem vir em duas cópias impressas, com ótima qualidade, além de uma versão digitalizada, em extensão “txt”. No caso de ter o formato habitual de qualquer uma das versões Word para Windows, por exemplo com extensão .doc, o arquivo deverá ser salvo somente como texto, opção que pode ser selecionada no próprio Word acessando-se “Salvar como” no menu “Arquivo”. Gráficos e imagens devem ter seu lugar indicado no trabalho. As legendas ou *captions* devem estar enumeradas no final do trabalho.

**Art. 43** - Todos os trabalhos devem ter os seguintes dados:

Título.

Nome e sobrenome do(s) autor(es): em caso de se tratar de mais de um autor, indicar quem é o responsável para receber correspondências.

Instituição(ões) a que pertence(m) o(s) autor(es), opcionalmente com indicação do *link* para o portal da instituição.

Endereço, Código Postal, Cidade, País.

E-mail, telefone e fax do autor responsável.

Breve resenha biográfica do(s) autor(es), que não exceda 8 (oito) linhas, e endereço eletrônico de sua *home page* (opcional).

**Art. 44** - Além disso, todos os trabalhos devem conter um resumo inicial em espanhol e em inglês, o qual não pode ultrapassar 8 (oito) linhas.

Os títulos e subtítulos deverão ser numerados, utilizando-se o sistema numérico arábico (1, 2, 3, ...), com o objetivo de facilitar sua edição.

As citações dentro do texto devem estar entre aspas, seguidos da especificação, entre parêntesis, do(s) sobrenome(s) do(s) autor(es), do ano de edição da obra da qual se extraiu a citação e da página na qual ela aparece.

As notas de rodapé devem ser numeradas automaticamente. Recomenda-se que elas sejam curtas, restringindo-se a eventuais explicações, esclarecimentos ou indicações.

A bibliografia utilizada deve ser completa e colocada em ordem alfabética no final do texto.

Figuras/fotos/gráficos devem ser numerados e vir com as legendas correspondentes, separadas do texto, em cópias de boa qualidade (fotografias, impressões coloridas e em *laser*, cópias coloridas etc.), para serem digitalizadas.

## **VIII - Da Gestão do Portal da ALAIC**

**Art. 45** – Esta seção trata das finalidades e dos processos que devem ser observados para publicar informações de interesse institucional da ALAIC. Por *informações de interesse insti-*

*tucional* entendem-se aquelas que expressem os objetivos da Associação e contribuam para sua consolidação por meio da divulgação pela internet ou de qualquer outra mídia digital.

**Art. 46** – A arquitetura do Portal da ALAIC e o correspondente desenho de imagem gráfica, assim como a estrutura, os conteúdos e a gestão da informação em rede da entidade são definidos e supervisionados pelo Conselho Diretivo, por meio da Direção de Comunicação. A parte operacional é confiada a pessoal técnico especializado.

**Art. 47** – O Portal e os meios digitais correlatos devem assegurar um elevado nível de visibilidade da ALAIC, no oferecimento de serviços de administração, informação, documentação, relacionamento, comunicação e divulgação, bem como na facilitação de outros processos da vida institucional, como o registro de associados, o pagamento de anuidades, inscrições em eventos, a apresentação de propostas ou a vinculação interinstitucional.

**Art. 48** – O Portal conta com um domínio próprio na internet e disponibiliza serviços especiais aos associados, como o acesso privilegiado (com senha) a materiais selecionados, endereços institucionais de correio eletrónico, redes sociais, *blogs* ou outros que possam ser criados no futuro. Seus conteúdos são publicados em espanhol e/ou em português.

**Art. 49** - Toda informação digital que o Conselho Diretivo da ALAIC considere de interesse institucional deve ser publicada por meio dos serviços informativos em rede disponíveis. Os aportes de conteúdos informativos podem provir dos órgãos diretivos e de assessoramento da Associação, das Coordenações de Grupos Temáticos (GTs), dos associados e de instituições congêneres.

**Art. 50** - O Conselho Diretivo decidirá se algum conteúdo deve ser considerado contrário ao Estatuto da ALAIC e poderá promover sua retirada dos serviços de informação institucional em rede. Se a informação que se pretenda divulgar se vincula a propósitos comerciais, ela deverá ser avaliada e sua publicação, autorizada ou não pelo Conselho Diretivo.

**Art. 51** - O Conselho Diretivo pode autorizar a criação de páginas web e serviços em rede subordinados ao Portal institucional, como, por exemplo, páginas ou *blogs* dos Grupos Temáticos (GTs), para o que se disponibilizarão serviços de capacitação e de assessoria. Nas eleições para o Conselho Diretivo e o Conselho Fiscal da Associação podem-se estabelecer conexões com páginas web, *blogs*, redes sociais ou recursos em rede que os candidatos desenvolverem.

**Art. 52** - Em todos os serviços institucionais em rede da ALAIC devem ser previstas as seções necessárias para publicar qualquer informação relativa a anúncios ou mensagens dos Grupos de Trabalho (GTs). Igual critério se aplicará para publicar informações relativas às atividades de ensino, pesquisa, extensão e divulgação de instituições que tenham afinidade com os propósitos visados pela Associação.

**Art. 53** – O Conselho Diretivo e os outros órgãos de direção da entidade podem solicitar alterações ou correções de informações divulgadas no Portal. Essas modificações se referem também à exclusão de informações que se considerem desatualizadas.

**Art. 54** –As Coordenações dos Grupos Temáticos (GTs) são responsáveis pelo envio de qualquer informação de interesse institucional que pretendam publicar nas seções correspondentes a suas respectivas áreas no Portal. Também serão diretamente responsáveis pelo conteúdo, pela pertinência e pela atualização de toda informação publicada nas seções designadas a seus respectivos GTs em qualquer um dos meios institucionais em rede da ALAIC.

**Art. 55** – Os técnicos responsáveis pelo Portal não realizarão tarefas de captura de informação e somente publicarão na internet a informação que recebam dos órgãos diretivos ou por meio dos GTs em algum formato digital. Os Coordenadores desses GTs, quando for o caso, terão a tarefa de fornecer as imagens que ilustrarão a informação de suas áreas. A informação deverá primar por uma impecável redação e correção ortográfica, bem como por precisão e veracidade. Se decidirem utilizar imagens (fotografias ou ilustrações), deverão cuidar para que estas sejam bem definidas e inteligíveis, para garantir a clareza do desenho e a adequada apresentação da informação. Para propiciar rapidez na abertura do Portal e de seus *links*, recomenda-se que o peso da informação a ser publicada, incluindo animações e programação, não exceda 100 kBs.

São Paulo, março de 2009.

Erick Rolando Torrico Villanueva  
*Presidente da ALAIC*